



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

A empresa **PRIME BENEFICIOS EM CARTÕES** através do Sr. **Jonatã Nascimento**, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022**, apresentou pedido de esclarecimentos, da seguinte forma:

Pedido de esclarecimentos apresentados e respostas:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2022

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG.

Prezados, bom dia.

Estimo que vá bem.

Com a finalidade de participação no referido certame, solicitamos os seguintes esclarecimentos, por gentileza:

ESCLARECIMENTO 1:

DIVERGÊNCIA NA APRESENTAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

SUBITEM 8.4.2 DO EDITAL – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.2 A empresa licitante deverá apresentar Declaração de que deterá no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, rede de estabelecimentos conveniados **em todo o território nacional**, incluindo e dentro do prazo supracitado, obrigatoriamente nos municípios conforme termo de referência.

SUITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DA REDE CREDENCIADA E VALOR

1.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e manter uma rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados formada por oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todo o estado de Minas Gerais, obrigatoriamente, além do município de Pratinha...

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que podemos desconsiderar a declaração contida no Subitem 8.4.2, tendo em vista que apresentar a rede, de no mínimo 3(três) estabelecimentos, nos municípios relacionados no Subitem 1.1 do Termo de Referência seria suficiente para atender o que preceitua o Edital e seu anexos.

Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Os dois itens devem ser interpretados de forma conjunta sendo que um trata do prazo e outro trata da quantidade de estabelecimentos a serem credenciados por cidade, o que deve se considerar e que visamos e que serviços sejam prestados dentro do Estado de Minas Gerais, porém se a empresa dispuser de rede em todo território Nacional, logicamente teremos mais estabelecimentos cadastrados e melhor e ira proporcionar melhor dos preços.

ESCLARECIMENTO 2:

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

f) A taxa máxima administrativa será de (2,25%). Será aceita taxa administrativa igual à zero e/ou negativa.

GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA:

1. DA REDE CREDENCIADA E VALOR

1.2 - Conforme exigência legal, o Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPI: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vir. Total	DESCONTO
01	21353	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON-LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE	sv	12	R\$ 1.515.000,00	2,25

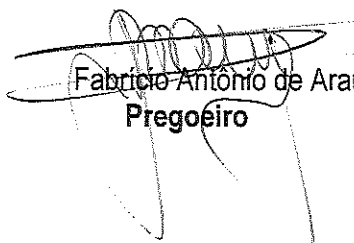
Página | 27

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O Subitem 7.1, inciso I, alínea f, traz em seu texto que “a taxa máxima administrativa será de 2,25%. Sendo aceita taxas iguais a zero e/ou negativa”. Entretanto, conforme na tabela cima, no Subitem 1.2 do Termo de Referência essa taxa se dá como DESCONTO, entendemos que a taxa de 2,25% apresentada no Edital é positiva, ou seja, será **MÁXIMO POSITIVO** aceite. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Este tópico trata de desconto, o julgamento e menor taxa administrativa, por isso está descrito desconto, considerando que ao elaborar a proposta vcs poderão manter os 2,25 ou por estratégia poderá conceder desconto, desta forma esclareço que será aceita taxas negativas ou positivas até o percentual de 2,25%.

Com as respostas prestadas damos por respondido os esclarecimentos apresentados, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Pratinha/MG, 26 de maio de 2022.


Fabricio Antonio de Araujo
Pregoeiro


Cintia Aparecida Machado
Departamento de Transporte


Sidney Antonio Pereira
Diretor de Departamento de Transportes